



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO
Nº 8643/2022

“Dispõe sobre benefício de pensão por morte.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº. 11193/2016, de 04 de outubro de 2016, requerido por SUELI DA COSTA, que solicita benefício de pensão em razão do óbito na data de 11 de setembro de 2016, do servidor aposentado DOMINGOS PEDRO FELIPE.

CONSIDERANDO decisão judicial conforme Processo Judicial nº 1002834-12.2021.8.26.0587, que determinou a concessão do benefício à requerente;

CONSIDERANDO, avaliação do Gerente de Previdência anexada aos autos;

DECRETA

Artigo 1º - Concede a SUELI DA COSTA, inscrita no CPF nº 057.276.338-77, dependente do servidor DOMINGOS PEDRO FELIPE, falecido em 11 de setembro de 2016, **uma PENSÃO POR MORTE**, de forma vitalícia.

Artigo 2º - Os proventos da pensão por morte serão calculados com base na última remuneração recebida pelo falecido, até o limite máximo de benefícios pagos no RGPS de que trata o artigo 201 da Constituição Federal/1988, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite.

Artigo 3º - O valor da pensão será reajustado anualmente, pelo Regime Geral de Previdência Social, em conformidade com a Portaria MPS nº 402/08, Anexo, Seção III, 8, Portaria SEPRT/ME Nº477, de 12 de janeiro de 2021 e Orientação Normativa SPS/MPS nº 02/2009.

Artigo 4º - A pensão por morte de que trata este Decreto é concedida a partir da data do óbito do segurado, nos termos do Inciso I, do art. 123, da Lei Complementar 241/2019.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor, a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até a data de 11 de outubro de 2016, conforme sentença transitada em julgado.

São Sebastião, 21 de setembro de 2022.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito